



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE**

Portaria de instauração de IC nº 24/PJ - São João do Rio do Peixe/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Promotora de Justiça de São João do Rio do Peixe, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988, pelo artigo 26, I, da Lei 8.625/93, e pelo artigo 51, II, da Lei Complementar Estadual nº 97/10, e, ainda,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 8º, §1º, Lei 7347/85; 5º, caput, Resolução CPJ 04/2013; 1º, Resolução 23, CNMP, que disciplinam a instauração de Inquérito Civil Público;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas operacionais e efetivas de preservação dos interesses da sociedade;

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal estabelece que “a **saúde** é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, da Constituição Federal que reza ser direitos sociais “a educação, a **saúde**, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados”, na forma prevista pelo texto

constitucional;

CONSIDERANDO os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, que norteiam a Administração Pública, previstos no artigo 37, caput, Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8429/92);

CONSIDERANDO que o presente procedimento terá, como objeto, apurar suposta ausência de atendimento da UBS de Umari, Município de São João do Rio do Peixe, com redução da carga horária dos profissionais, especialmente, enfermeiros e a da equipe de saúde bucal.

CONSIDERANDO que figurará, neste Inquérito Civil Público, como reclamante, a Ouvidoria do Ministério Público da Paraíba (denúncia anônima), e como reclamado, o Município de São João do Rio do Peixe.

CONSIDERANDO a instauração da Notícia de Fato nº. 001.2024.005447;

RESOLVE:

1- Instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de apurar os fatos e colher provas para embasar posterior Ação Civil Pública e demais ações cabíveis, se assim for necessário, visando à solução das irregularidades porventura detectadas deste procedimento.

2- Oficie-se à Procuradora Adjunta do Município de São João do Rio do Peixe, Dra. Paloma Breckenfeld Alexandre de Oliveira, para que tome conhecimento da instauração do presente procedimento, bem como para apresente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, manifestação acerca dos fatos reclamados, bem como controle de jornada de trabalho (ponto eletrônico) de todos os profissionais que laboram na UBS em questão.

3- Designo os servidores do cartório como Secretários deste feito.

4- Remeta-se o extrato da presente portaria para publicação, através de meio eletrônico.

Cumpra-se com as cautelas legais e de estilo.

São João do Rio do Peixe, data e assinatura eletrônicas

FLÁVIA CESARINO DE SOUSA BENIGNO

Promotora de Justiça